

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO N° 725.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de conformidade com o Art. 66, Inciso VI, e em consonância com a Lei Municipal nº 1.869, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), e Considerando os termos da Memorando nº 134/2016, exarado pela Secretaria Municipal de Finanças, e protocolado nesta Secretaria Municipal de Administração;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º. FICA PRORROGADO** a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e TAXAS, para o exercício financeiro de 2016, passando a vigorar nas seguintes datas:

Parcela Única com 20% de desconto .....	29/04/2016
Primeira Parcela .....	29/04/2016
Segunda Parcela .....	30/05/2016
Terceira Parcela .....	30/06/2016
Quarta Parcela .....	29/07/2016
Quinta Parcela .....	30/08/2016
Sexta Parcela .....	30/09/2016
Sétima Parcela .....	31/10/2016
Oitava Parcela .....	30/11/2016
Nona Parcela .....	30/12/2016

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Débora Bittencourt da Silva Fernandes**  
Secretária Municipal de Finanças

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 726.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É facultativo o ponto nas repartições municipais dia 24 (quinta-feira) próxima, devendo o expediente recomeçar às 08h00min do dia 28 (vinte e oito) de março (segunda-feira) do ano de dois mil e dezesseis.

**Parágrafo único.** A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de Saúde Pública, Defesa Civil, Coleta e remoção de lixo e Vigilância noturna.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 159**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, Inciso II, item “b” da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da lei nº 1.944, de 01/04/05, alterada pela lei nº 2.231, de 10/06/2009,

**RESOLVE:**

**Conceder** a **MARLI DOS SANTOS CHAVES GARCEZ**, Diretora da Escola Municipal Deputado David Federmann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a título de Suprimento de Fundos, assim distribuídos:

100% (cem por cento) em material de consumo;

Palácio do Diamante aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 160**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, Inciso II, item “b” da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da lei nº 1.944, de 01/04/05, alterada pela lei nº 2.231, de 10/06/2009,

**RESOLVE:**

**Conceder** a **DIONNÉIA PINTO DE CAMARGO**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha Augusta – Caetano Mendes, a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a título de Suprimento de Fundos, assim distribuídos:

100% (cem por cento) em material de consumo;

Palácio do Diamante aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 161.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, Inciso II, item “b” da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da lei nº 1.944, de 01/04/05, alterada pela lei nº 2.231, de 10/06/2009,

**RESOLVE:**

**Conceder** a **MIRIAN ROSA LIMA**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil DONA INÊZ, a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a título de Suprimento de Fundos, para materiais de consumo.

Palácio do Diamante aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 162.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, Inciso II, item “b” da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da lei nº 1.944, de 01/04/05, alterada pela lei nº 2.231, de 10/06/2009,

**RESOLVE:**

**Conceder** a **IRENE CARNEIRO**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil DONA MATHILDE, a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a título de Suprimento de Fundos, para materiais de consumo.

Palácio do Diamante aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 163.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, Inciso II, item “b” da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da lei nº 1.944, de 01/04/05, alterada pela lei nº 2.231, de 10/06/2009,

**RESOLVE:**

**Conceder** a **VANDERLI APARECIDA RIBEIRO GALVÃO**, Diretora da Escola Municipal SÃO BENTO – Ensino Fundamental, a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a título de Suprimento de Fundos, assim distribuídos:

100% (cem por cento) em material de consumo;

Palácio do Diamante aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 164.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, Inciso II, item “b” da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da lei nº 1.944, de 01/04/05, alterada pela lei nº 2.231, de 10/06/2009,

**RESOLVE:**

**Conceder** a **ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “AQUARELA”, a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a título de Suprimento de Fundos, assim distribuídos:

100% (cem por cento) em material de consumo;

Palácio do Diamante aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 165.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, Inciso II, item “b” da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da lei nº 1.944, de 01/04/05, alterada pela lei nº 2.231, de 10/06/2009,

**RESOLVE:**

**Conceder** a **LUCIMARA APARECIDA MEIRA MITTELSTEDT**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “**SÃO JOSÉ**”, a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), a título de Suprimento de Fundos, assim distribuídos:

100% (cem por cento) em material de consumo;

Palácio do Diamante aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração


**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
 Prestação de Contas  
 AN 14 - Balanço Patrimonial  
 Período de Referência: Dezembro / 2015

Pág 1 / 2

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Circulante</b>		<b>16.720.370,09</b>	<b>15.176.309,32</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.419.948,22	8.710.726,93
Créditos a Curto Prazo		6.704.134,20	6.465.582,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.596.287,67	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>16.720.370,09</b>	<b>15.176.309,32</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>41.933.968,59</b>	<b>39.995.990,67</b>
Realizável a Longo Prazo		5.713,24	19.763,43
Créditos a Longo Prazo		5.713,24	19.763,43
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		41.928.255,35	39.976.227,24
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>41.933.968,59</b>	<b>39.995.990,67</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>58.654.338,68</b>	<b>55.172.299,99</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>		<b>2.119.980,10</b>	<b>2.650.573,18</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		954.741,06	2.042.697,72
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		380.113,66	58.243,09
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		609.260,25	414.047,21
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		175.865,13	135.585,16
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>2.119.980,10</b>	<b>2.650.573,18</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>658.332,96</b>	<b>3.258.475,99</b>
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		193.236,77	2.125.739,18
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		465.096,19	1.132.736,81
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>658.332,96</b>	<b>3.258.475,99</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>(55.876.025,62)</b>	<b>(49.263.250,82)</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(55.876.025,62)	(49.263.250,82)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>(55.876.025,62)</b>	<b>(49.263.250,82)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>58.654.338,68</b>	<b>55.172.299,99</b>

<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo (I)</b>			
Ativo Financeiro		8.429.319,03	8.720.097,74




**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
 Prestação de Contas  
 AN 14 - Balanço Patrimonial  
 Período de Referência: Dezembro / 2015

Pág 2 / 2

<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente		50.225.019,65	46.452.202,25
<b>Total do Ativo</b>		<b>58.654.338,68</b>	<b>55.172.299,99</b>
<b>Passivo (II)</b>			
Passivo Financeiro		6.535.165,78	6.588.315,88
Passivo Permanente		1.916.843,68	3.338.739,47
<b>Total do Passivo</b>		<b>8.452.009,46</b>	<b>9.927.055,35</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>		<b>50.202.329,22</b>	<b>45.245.244,64</b>

<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Atos Potenciais Ativos</b>			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		18.574.624,03	17.593.400,96
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>		<b>18.574.624,03</b>	<b>17.593.400,96</b>

**Notas Explicativas**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TIBAGI, Data Emissão 17/03/2016, Hora emissão 15:05:54

Notas: